



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, A SENHORA SONIA WANDERLEIA COSTA BROCHINI, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Fabiola Mazzei Vitória**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, a Sra. **SONIA WANDERLEIA COSTA BROCHINI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º 04.764.725-63, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.177.445-90, residente e domiciliada na Praça do Imperador, n. 276, Planalto-I, Medeiros Neto/BA, doravante denominada **LOCADORA**, celebram, entre si, o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO-BA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do Processo **PAD n.º 14.262/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 034/2016, no município de Medeiros Neto/BA, a partir de **19.02.2019**, por mais um período de 30 (trinta) meses, passando seu termo final para o dia **19.08.2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. As despesas de prorrogação para o presente ano correrão à conta do Elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de Imóveis de Propriedade de Pessoa Física”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, e Plano Orçamentário 0001 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura desta despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE000210, em 22 de janeiro de 2019, à conta da dotação orçamentária indicada nesta cláusula. No exercício subsequente, correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA**

*Sonia Brochini*

*B*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

*Fabiola Mazzei Vitório*

**Fabiola Mazzei Vitório**  
**Diretora- Geral do TRE-BA**

*Sônia Wanderleia Costa Brochini*

**SONIA WANDERLEIA COSTA**  
**BROCHINI**  
**CPF nº. 007.177.445-90**  
**LOCADORA**